



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
 Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
 Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matrícula nº 87.627 - Ficha nº 1

Matrícula nº 87.627 de 11 de Junho de 2014. **Prenotação nº 235.561** de 26 de Maio de 2014. - Com SELO DIGITAL Nº OZrhO. D48kC. 85rOi, Controle: 8zfyq. oZAT e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL:** Lote de terras sob nº 32 (trinta e dois), da quadra nº 05 (cinco), com a área de 200,00 metros quadrados, situado no "**JARDIM PRIMAVERA**", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 56, este resultante da anexação de duas áreas de 3,00 alqueires paulistas e 7,00 alqueires paulistas, destacadas do lote com a mesma denominação da Gleba Primavera, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "A Leste com a Rua 6, medindo 10,00 metros. Ao Sul com o lote nº 33, medindo 20,00 metros. A Oeste com o lote nº 09, medindo 10,00 metros. Ao Norte com o lote nº 31, medindo 20,00 metros". Requerimento arquivado neste Ofício sob nº 6.188. **BENFEITORIAS:** Não consta. **PROPRIETÁRIA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 77.515.351/0001-60, com sede nesta cidade. **REGISTROS ANTERIORES:** 1/53.341 RG, de 12.05.97, com loteamento registrado sob nº 2/53.341 RG, em 11.11.99, em maior porção, ambos deste Ofício. (psb/mm)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



R.1/87.627 de 03 de Outubro de 2014. **Prenotação nº 238.963** de 09 de Setembro de 2014.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº 62WyO . D4YRi . 4aing. Controle: zOKL1 . 8Aup e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTES:** 1) **CRISTIANE SOARES DOS SANTOS**, CPF 007.361.539-00; 2) **VIVIANE SOARES DOS SANTOS SARDI**, CPF 036.907.999-02; e 3) **MARCELO SOARES DOS SANTOS**, CPF 004.609.119-02. **TÍTULO:** Certidão de Penhora, datada de 27.08.2014, expedida pela MMA. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível desta Comarca - PROJUDI, Exma.Sra.Dra. Rosângela Faoro, passado nos **autos nº 0008314-67.2003.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença.** Termo de Penhora, datado de 14.08.2014. **VALOR:** R\$32.839,84 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** A referida Certidão de Penhora, Termo de Penhora, Decisão e Petição, arquivados neste Ofício sob nº 10.008. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *Não foi mencionado no Termo de Penhora, o nome do fiel depositário.* Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, **AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO** sobre o imóvel, **COMUNICANDO** esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. **EMOLUMENTOS:** 30% de 4.312 + 10 VRCs = R\$204,66. Funrejus 0.2% R\$65,67. Conforme Artigo 54 da Lei 9.099/95: "*O acesso ao Juizado Especial independe de pagamento de custas, taxas e despesas*", cumulado com o item 16.5.5.2 do Código de Normas da Corregedoria "Os

SEGUIR NO VERSO





LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
 Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
 Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
 Registrador
 Vera Maria Canziani Silveira
 Substituta
 Rubrica

Matrícula nº 87.627 - Ficha nº 2

xYPzG. ZFjso e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201807.1116.00550009-IA-270**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00123457219998160014**, da 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por ENEIDA CESAR SANT ANNA (eneidacesar2009@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 11/07/2018 - 16:25hs, recebido e protocolado neste Ofício em 17/07/2018. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. - Escrevente Substituta -





AV.5/87.627 de 14 de Janeiro de 2019, Prenotação nº 288.665 de 19 de Dezembro de 2018.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens**. Com SELO DIGITAL Nº Fvzrc . UoyoA . IEqQ3, Controle: WXUrG . xnVGo e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 201812.1814.00669429-TA-110**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00123457219998160014**, da 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, Tipo de Cancelamento: Total, Data e Hora do cancelamento: 18/12/2018 - 14:52:33hs, recebido e protocolado neste Ofício em 19/12/2018, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 4/87.627 RG, deste Ofício. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar/jarc)

Dou fé. - Escrevente Substituta -



R.6/87.627 de 15 de março de 2019, Prenotação nº 290.266 de 20 de fevereiro de 2019.- **Penhora**. Com SELO DIGITAL Nº mCTGZ. Cu2pV. WfqQV, Controle: Yn46G. LRXvY e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. TÍTULO: Termo de Penhora datado de 19.02.2019, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0045908-95.2015.8.16.0014**, **Classe Processual: Execução Fiscal**, **Assunto Principal: Dívida Ativa**. Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R\$611,11 (seiscentos e onze reais e onze centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Juliana Fujita (jfuj), Data Envio: 19.02.2019 -

SEGUE NO VERSO

Sequência da Matrícula 87.627	Ficha nº 2-verso
<p>15:20 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 17.638. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$74,88. Funrejus 0,2% R\$1,22 (A PAGAR). (ar/rm) Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p> 	
<p>AV.7/87.627 de 01 de Julho de 2020, Prenotação nº 309.291 de 04 de Junho de 2020.- Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº 5qVpq. 9RVu3. PDqQh, Controle: oV6LG. TrqAq e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.0212.01164678-IA-990, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00303876220058160014, da 6E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por TANIA SOARES FELIZARDO (taniafelizardo@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 02/06/2020 - 12:20hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/06/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar) Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p> 	
<p>AV.8/87.627 de 05 de Janeiro de 2021, Prenotação nº 317.041 de 11 de Dezembro de 2020.- Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA00000000421210 e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0317.01419362-IA-000, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00210616820128160035, da 3E VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por JORGE IZIDIO BERTTON (jizb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 03/12/2020 - 17:39hs, recebido e protocolado neste Ofício em 11/12/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "<i>11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para</i></p>	

SEGUE NA FICHA 3



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
 Rua Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118
 Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
 Registrador

Rubrica

Matrícula nº 87.627 - Ficha nº 3

prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.9/87.627 de 10 de junho de 2022, Prenotação nº 337.823 de 09 de maio de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.hXqPY.zkTxx-47VsZ.ZfGwk e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0313.02125712-IA-600**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00362728620078160014**, da 9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS (CARTORIONONAVARA@YAHOO.COM.BR), Data e Hora do pedido: 03/05/2022 - 13:49hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/05/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar/jarc)

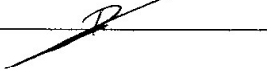

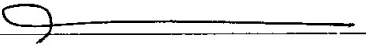

Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.10/87.627 de 03 de outubro de 2022, Prenotação nº 344.430 de 01 de setembro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.NEqPR.kCCZV-H8Pqq.8OdUu e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.2415.02316740-IA-980**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00141755820098160035**, da 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por CARLOS LUCIO ZENI GUIMARAES (carloslucio@pow.com.br), Data e Hora do pedido: 24/08/2022 - 15:54hs, recebido em 24/08/2022 e protocolado neste Ofício em 01/09/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital.

SEGUE NO VERSO



Sequência da Matrícula 87.627	Ficha nº 3-verso
<p>CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria GERAL da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc/ar)</p> <p>Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p> 	
<p>R.11/87.627 de 09 de novembro de 2022, Prenotação nº 346.687 de 19 de outubro de 2022.- Penhora. Com SELO DIGITAL Nº F695J.ThqPZ.K9qa9-AprGy.TphsE e consulta no site www.funarpen.com.br. EXECUTADA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nesta matrícula. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. TÍTULO: Termo de Penhora, datado de 15.06.2022, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do Processo nº 0068603-67.2020.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa. VALOR: R\$1.306,12 (um mil, trezentos e seis reais e doze centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEIRO, (de 19/10/2022, às 17:18), arquivados neste Ofício sob nº 27.278. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nº 7/87.627 RG á 10/87.627 RG. Não foi informado o fiel depositário. Consta no termo o seguinte: "Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 107 e 108 do Provimento 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial)". Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$95,45. Funrejus 0,2% R\$2,61 (A PAGAR). (mcs/amb)</p> <p>Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p> 	
<p>AV.12/87.627 de 08 de dezembro de 2022, Prenotação nº 346.825 de 24 de outubro de 2022.- Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº F695J.LRqPJ.epJjY-fUhdj.ejWMj e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIO(S): SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da</p>	

SEGUIE NA FICHA 4



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR

Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 87.627 - Ficha nº 4

INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1713.02404803-IA-400**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00614355820138160014**, da 10E VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por BEATRIZ XAVIER ROCHA (beatrizxavierrocha@hotmail.com), Data e Hora do **pedido**: 17/10/2022 - 13:50:31hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/10/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI:TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (jarc/ar)

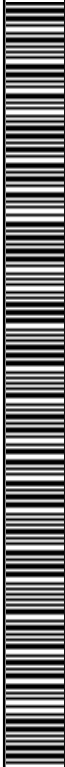
Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -






AV.13/87.627 de 19 de Maio de 2023, Prenotação nº 354.622 de 05 de Abril de 2023.- **Indisponibilidade de Bens**. Com SEI.O Nº SFR11.zJk7P.c23Fh-erjIm.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202303.3112.02635039-IA-280**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00298982520058160014**, da 10E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por ROBSON FERNANDO REGIOLI (robsonregioli@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 31/03/2023 - 12:42hs, recebido em 31/03/2023 e protocolado neste Ofício em 05/04/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI:TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça"*. (ar)

Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -

SEGUE NO VERSO



Sequência da Matrícula 87.627	Ficha nº 4-verso
	
<p>AV.14/87.627 de 01 de setembro de 2023, Prenotação nº 360.105 de 04 de agosto de 2023.- Indisponibilidade de Bens. Com SELO Nº SFRIL.rJodP.NvrOj-6q7Oc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202307.2713.02833190-IA-110, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00322471020198160014, da 2E VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por PAULA JULIANA FREDERICO DE SA RIBEIRO (pjfr@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 27/07/2023 - 13:18hs, recebido em 27/07/2023 e protocolado neste Ofício em 04/08/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: <i>"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente officiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".</i> (nm/amb)</p> <p>Dou fé:  _____ Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p>	
	
<p>R.15/87.627 de 20 de Outubro de 2023, Prenotação nº 362.975 de 05 de Outubro de 2023.- Penhora. Com SELO Nº SFRIL.rJ2dP.NvrOj-wqEOc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. EXECUTADA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nesta matrícula. EXEQUENTE: EDSON ANTONIO MARTINS, CPF 364.302.509-20. TÍTULO: Termo de Penhora datado de 20.01.2022, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraído do Processo nº 0038907-40.2007.8.16.0014, Classe Processual: Cumprimento de Sentença, Assunto Principal: Contratos Bancários. O imóvel foi depositado em mãos da devedora SENA CONSTRUÇÕES LTDA, como fiel depositária. VALOR: R\$6.364,91 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos). DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Termo de Penhora, arquivado digitalmente neste Ofício sob nº 29.938. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nºs 7/87.627 RG a 10/87.627 RG e 12/87.627 RG a 14/87.627 RG. Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro,</p>	

SEGUE NA FICHA 5

**LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR**Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884Alex Canziani Silveira
RegistradorRubrica
CNM: 080085.2.0087627-86**Matrícula nº 87.627 - Ficha nº 5**

nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: *O exequente é beneficiário da Justiça Gratuita, e está isento do pagamento dos emolumentos e do Funrejus (Art. 98º § 1º, IX da Lei 13.105/2015 e do Funrejus conforme Art. 3º, "b" item 10, da Lei Estadual 12.216/1998, respectivamente).* (gps/rm)

Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.16/87.627 de 23 de Novembro de 2023, Prenotação nº 364.241 de 03 de Novembro de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRILJJCMP.NerCC-FoIOE.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.0111.03014609-IA-180**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00014384920165090673**, da 06E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por MARCIA DE MOURA FEITOSA MARTINS (marciamartins@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 01/11/2023 - 11:44hs, recebido em 01/11/2023 e protocolado neste Ofício em 03/11/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/ums)

Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.17/87.627 de 27 de fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.201 de 09 de fevereiro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRILrJteP.3CrH9-4XEOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.0911.03156500-IA-300**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens -

SEGUE NO VERSO



Sequência da Matrícula 87.627 CNM: 080085.2.0087627-86 Ficha nº 5-verso

CNIB, referente **Processo nº 00295118720178160014**, da 8E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por VANDECIR DOS REIS LOUCAO (VANDI.2VC@GMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 09/02/2024 - 11:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/02/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



NOTA: Além disto, foram encontrados os seguintes atos em processo de registro: Ato 40-Prot. 369.155 (Vigência) (AV-Mat.87.627) - Indisponibilidade de Bens, de 05/03/2024 - referente ao Processo nº 00216640520168160035, da 3E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR.